



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, E ARMAZENAMENTO LOCAL E ONLINE EM NUVEM DO SOFTWARE E DOCUMENTOS PARA CONSULTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

Pilar/AL, julho de 2021.



Prefeitura do Município do Pilar

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: comissaopilar@gmail.com,

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações



PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, E ARMAZENAMENTO LOCAL E ONLINE EM NUVEM DO SOFTWARE E DOCUMENTOS PARA CONSULTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 05/2021 com seus respectivos anexos.

Pilar/Al, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL
PREÂMBULO
Pregão Presencial nº 05/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Lote

O Município de Pilar/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE que acontecerá às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações (1º andar do prédio do setor de tributos), situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, conforme solicitação pelo Gabinete do Prefeito deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL, ou pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, E ARMAZENAMENTO LOCAL E ONLINE EM NUVEM DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR/AL.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

2.2. As despesas decorrentes da contratação pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2021.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- I - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- II - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- I - Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar com O Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- VI - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- V - Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
- IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:
ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

DIA XX/0X/2021 – XXX (nove) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, E ARMAZENAMENTO LOCAL E ONLINE EM NUVEM DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

DIA XX/0X/2021 –XX (nove) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA PERMANENTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, E ARMAZENAMENTO LOCAL E ONLINE EM NUVEM DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, informando o preço global obtido pela multiplicação dos quantitativos de cada item pelo período de 12 meses, usado como referência para o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) Durante a etapa de lances;
- b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c) Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário da cópia/impressão.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.18. Da readequação da Proposta:

7.18.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativa ao retardamento do certame.

7.18.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para contratação, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

8.10. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma ME ou EPP, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14. A Microempresa ou EPP poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18. O disposto no subitem 8.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.21. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 8.22. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.23.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.23.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.23.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.23.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

8.23.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.28. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.29 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.30. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Rio Largo, no Estado de Alagoas.

8.31.4 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.32. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional. 8.33. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.34. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando a solução apresentada pela proponente;

b) O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação, por exemplo);

c) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante. Também não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

d) A Licitante deverá comprovar ser detentora dos direitos de uso da ferramenta de Gerenciamento de Arquivos Digitais apresentado em prova de conceito.

e) A Empresa vencedora do certame, deverá agendar, até o 2º (segundo) dia útil após o término do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação de Pilar/AL prova de conceito da ferramenta proposta, que será realizada até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data de seu agendamento, a fim de comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas, conforme procedimentos especificados a seguir:



Prefeitura do Município do Pilar

- f) A análise da prova de conceito será realizada nas instalações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Floriano Peixoto, Centro, Pilar/AL, podendo ser acompanhada por qualquer licitante ou qualquer cidadão, que demonstre interesse, em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no Art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.
- g) Durante a realização da prova de conceito, as licitantes poderão acompanhá-la, no entanto, será proibido qualquer tipo de manifestação por partes dos presentes, com o intuito de não atrapalhar a demonstração do produto.
- h) Toda a infraestrutura necessária, hardwares, e licenças de software, entre outros, para a comprovação dos requisitos técnicos deverão ser disponibilizados pela Empresa vencedora do certame no ato da realização da prova de conceito.
- i) Será considerado aprovado na prova de conceito a Empresa vencedora do certame que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades especificadas no **Anexo I**.
- j) Ao final da prova de conceito, a equipe composta por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL, emitirá parecer técnico fundamentado, detalhando todos os requisitos analisados e indicando o resultado quanto ao seu atendimento:
- k) Caso o Parecer Técnico, indique o não atendimento da solução apresentada, ou não haja apresentação da solução para realização da prova de conceito, a Empresa arrematante da etapa de lances será desclassificada, devendo ser convocado a segunda colocada e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o Termo de abertura e Termo de encerramento;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Prefeitura do Município do Pilar

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- c) Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, bem como de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. O Município obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da Fornecedor Registrada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à Fornecedor Registrada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Fornecedor Registrada;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

VIII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

- a) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Permitir e facilitar, durante a execução, a fiscalização, supervisão e inspeção dos serviços, por qualquer irregularidade encontrada nos veículos, pelo adjudicante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- c) Pontualidade no local da prestação de serviço com mínimo de 20 (vinte) minutos de antecedência no local solicitado
- d) Providenciar motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo.
- e) Disponibilizar veículo(s) com ano de fabricação não inferior à 1998;
- f) Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- g) Disponibilizar veículos plenamente adequados à prestação dos serviços, sendo que serão periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibirité;
- h) Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original(is), incluindo o ano de fabricação;
- i) Providenciar manutenção mecânica corretiva e preventiva do(s) veículo(s), através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a adjudicante;
- j) Manter o veículo, bem como todo o seu equipamento de segurança obrigatório, em perfeitas condições de uso e situação regular durante a vigência da Ata;
- k) Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência da Ata;
- l) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- m) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- n) Responsabilizar-se: pelo transporte dos passageiros (objeto desta licitação) do início do percurso até o local determinado e também pelo ônus decorrente de despesas como problemas mecânicos ou afins;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;
- p) Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE;
- r) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;
- t) Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- u) - Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- v) - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

x) - A Fornecedor Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

z) - Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

a) - Designar preposto para representar a Fornecedor Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

b) - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

c) - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

d) - responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

e) - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

- até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 15.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 15.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- g) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL, 23 de julho de 2021.

Meiry Soares (pregoeira)



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, com fornecimento de licença permanente de software de gerenciamento de conteúdo corporativo, e armazenamento local e online em nuvem do software e documentos para consulta, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Total
1	Digitalização de documentos, com fornecimento de licença permanente de software de gerenciamento de conteúdo corporativo, e armazenamento local e online em nuvem do software e documentos para consulta, durante 12 meses	Imagem	30.000	800.000

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo abrange:

2.1.1. Processo de digitalização:

2.1.1.1. Os documentos frágeis e antigos deverão passar por uma etapa de higienização;

2.1.1.2. A digitalização deverá ser feita no formato TIFF e em modo tons de cinza, para capturar o máximo de informações possível;

2.1.1.3. A resolução da digitalização deverá ser de 300 pontos por polegada (DPI);

2.1.1.4. As imagens capturadas deverão passar por um processo de conversão em modo bitonal sempre que possível.

2.1.1.5. Todas páginas capturadas deverão passar pelo processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR);

2.1.1.6. A entrega deverá ser feita no formato PDF pesquisável, sempre;

2.1.1.7. Os documentos deverão ser indexados com até quatro campos;

2.1.1.8. Os documentos finalizados deverão ser disponibilizados no sistema de gerenciamento de conteúdo corporativo, mediante relatório de entrega contendo o total de imagens de documentos, a relação de tipos documentais e setores/secretarias;

2.1.1.9. A empresa contratada deverá usar scanners profissionais com alimentador automático de páginas com capacidade mínima de 50 páginas por minuto, modo de captura frente-e-verso (duplex), iluminação por LED, e capacidade diária mínima de 4.000 páginas;

2.1.1.10. Os documentos frágeis e antigos deverão ser digitalizados por scanners especiais para livros;

2.1.1.11. Os scanners deverão ser capazes de digitalizar documentos Ofício, A4 e A3.



Prefeitura do Município do Pilar

2.1.1.12. Os arquivos digitalizados deverão guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a *layout*, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos e imagens, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.

2.1.1.13. A CONTRATADA deverá garantir que os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização sigam um padrão formado em índice de busca e localização em função de tais como, o código do documento, visando facilitar o processo de indexação.

2.1.1.14. A CONTRATADA deverá realizar um Controle de Qualidade devido a distorções de digitalização, de modo a assegurar que nenhuma informação tenha sido perdida, alterada ou indevidamente incluída no processo de digitalização. Para isso, poderão ser utilizados os seguintes recursos:

- Limpeza de ruídos nas imagens;
- Eliminação de bordas;
- Alinhamento de imagens;
- Rotação de imagens;
- Eliminação de páginas em branco;
- Eliminação de páginas em duplicidade
- Conferência para prevenção de omissão de digitalização de páginas.

2.1.1.15. A CONTRATADA deverá manter LOG de auditoria que permita a rastreabilidade do processamento de cada lote de documentos, com indicação do(s) operador(es) que efetuaram a captura e a validação de cada documento e/ou lote de documentos.

2.1.1.16. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE acesso on-line aos documentos digitalizados para fins de verificação e acompanhamento da produção.

2.1.2. Características técnicas do Software

2.1.2.1. Deverá ser instalado no servidor da CONTRATANTE;

2.1.2.2. Deverá ser acessível em ambiente web na intranet local e disponibilizado também em ambiente de nuvem/internet;

2.1.2.3. Deverá ser disponibilizado um backup online na internet do software e arquivos digitalizados;

2.1.2.4. Deverá ser compatível com os navegadores Chrome, Firefox, Safari, Edge e Internet Explorer 11 ou superior;

2.1.2.5. Deverá permitir o cadastro de usuários ilimitados, inclusive sem restrições de acesso simultâneo;

2.1.2.6. A interface do software deverá ser disponibilizada no idioma português brasileiro; Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

- 2.1.2.7. Deverá permitir o armazenamento de qualquer formato de arquivo;
- 2.1.2.8. Deverá permitir a pesquisa global em todos os tipos documentais;
- 2.1.2.9. Deverá permitir a personalização do sistema de pesquisa para atender os métodos de pesquisa de documentos e tipos documentais atualmente existentes nos setores e secretarias, durante toda a vigência do contrato;
- 2.1.2.10. Deverá permitir o agrupamento de tipos de documentais por setores ou secretarias;
- 2.1.2.11. Deverá permitir o uso de vocabulário controlado para determinados campos de pesquisa;
- 2.1.2.12. Deverá permitir a pesquisa instantânea enquanto digita os termos de pesquisa;
- 2.1.2.13. Deverá possuir campos multivalorados;
- 2.1.2.14. Deverá permitir a marcação de documentos como favoritos, permitindo acessá-los rapidamente em uma tela específica;
- 2.1.2.15. Deverá possuir uma opção de download de vários documentos compactados em formato .zip;
- 2.1.2.16. Deverá permitir o envio de documentos por e-mail;
- 2.1.2.17. Deverá permitir a vinculação de documentos relacionados;
- 2.1.2.18. Deverá disponibilizar uma tela de inserção de novos documentos com visualização lado a lado;
- 2.1.2.19. Deverá permitir a alteração dos metadados dos documentos;
- 2.1.2.20. Deverá permitir a adição de novas páginas a documentos;
- 2.1.2.21. Deverá disponibilizar um histórico de versões dos documentos, informando o nome do usuário que fez cada modificação;
- 2.1.2.22. Deverá ter bloqueios de acesso a documentos específicos, para usuários e grupos de usuários específicos;
- 2.1.2.23. Deverá permitir o controle do arquivo físico, com o cadastro de locais, ruas, estantes, prateleiras, caixas e documentos;
- 2.1.2.24. Deverá permitir que um documento digitalizado tenha a sua localização física associada a ele;
- 2.1.2.25. Deverá possuir controle de temporalidade de documentos, com alerta de documentos que podem ser descartados;
- 2.1.2.26. Deverá possuir um aplicativo desktop integrador com estação de digitalização, para consulta e envio automático de documentos ao sistema;
- 2.1.2.27. Deverá gerar relatórios de acesso, ações, indexação e descarte de documentos;



Prefeitura do Município do Pilar

2.1.2.28. Deverá permitir a criação de relatórios personalizados sob demanda, durante a vigência do contrato;

2.1.2.29. Deverá possuir um módulo de consulta de documentos de acesso livre ao público, que possa ser instalado no site de internet da CONTRATANTE ou outro local na internet a ser especificado;

2.1.2.30. Deverá permitir a customização de novas funcionalidades do software, para atender aos objetivos da CONTRATANTE.

2.1.3. Da devolução

2.1.3.1. Após a realização dos serviços, a documentação física deverá ser devolvida à CONTRATANTE, nas mesmas condições (quantidade, forma e estado) em que foi recebida, acompanhada do formulário Devolução de Documentos em duas vias, assinadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE

2.1.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura adequada para armazenamento dos lotes de documentos durante o período que se decorrer entre a finalização da digitalização e a retirada pela CONTRATANTE ou DESIGNADA.

2.1.3.3. A CONTRATANTE poderá contestar a condição de devolução dos documentos, comparando com o relatório de ocorrências do recebimento pela CONTRATADA.

2.1.4. Fiscalização da qualidade e do conteúdo das imagens digitalizadas

2.1.4.1. A CONTRATANTE designará um servidor para fazer a conferência das imagens após estarem disponíveis no repositório de documentos. Esta fiscalização se propõe a garantir a qualidade da digitalização e a assertividade do conteúdo digitalizado em relação à sua correspondente física.

2.1.4.2. Diariamente os possíveis erros serão repassados ao responsável da CONTRATADA para verificação e posterior correção. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar todas as correções de imagens do mês referente à medição. O fiscal da CONTRATANTE fará a verificação das correções para posterior conclusão da medição.

2.1.4.3. A quantidade de documentos a serem validados, a frequência da validação e o índice de rejeição aceitável será definida pela CONTRATANTE, no ato de emissão da Ordem de Serviço.

2.1.4.4. Considerando o grande volume das imagens, esta conferência será realizada por amostragem das imagens digitalizadas mensalmente, a ser definida pela CONTRATANTE, e serão realizadas no mês corrente.

2.1.4.5. Para cada romaneio será estipulado um prazo para correções dos lotes rejeitados. Serão utilizados critérios de desaprovação das imagens digitalizadas, tais como:

- Bordas não eliminadas;
- Imagens desalinhadas ou não rotacionadas;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

- Páginas em branco;
- Imagens em desacordo com as características definidas pela CONTRATANTE;
- Imagens com ruídos;
- Imagens duplicadas;
- Imagens seccionadas;
- Omissão ou excesso de imagens;
- Alteração de conteúdo da pasta digital em comparação com a pasta física correspondente.

2.1.4.6. A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aprovação de Qualidade de Imagens, por amostra analisada.

3.1.1. Obrigações da Contratada

3.1.2. Realizar a gestão das pastas recebidas e das digitalizações, verificando e reportando à CONTRATANTE quaisquer ocorrência de movimentação ou manuseio das pastas;

3.1.3. Disponibilizar as pastas, físicas ou digitalizadas para a CONTRATANTE para que esta faça as devidas validações ou sempre que demandado pela CONTRATANTE;

3.1.4. Definir, em conjunto com a CONTRATANTE, o PLANO LOGÍSTICO da digitalização para determinar os locais de envio, recebimento e armazenamento das pastas, prazos e responsáveis.

3.1.5. A CONTRATADA deverá conduzir as operações de:

- Coleta do Romaneio;
- Recebimento do Romaneio;
- Limpeza de documentos;
- Saneamento físico;
- Digitalização;
- Indexação básica;
- Devolução;
- Garantia de Segurança da Informação;
- Atividades de fiscalização.

3.1.6. Registrar as possíveis ocorrências e casos fortuitos, ocorridos durante a digitalização, encaminhando-os imediatamente para avaliação da CONTRATANTE.

3.2.1. Obrigações da Contratante

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

No que se refere às atividades a serem realizadas pela CONTRATANTE, sublinham-se:

- Identificar e entregar à CONTRATADA as pastas a serem digitalizadas;
- Suportar a definição e o andamento do Plano Logístico elaborado pela CONTRATADA;
- Fornecer informações para a CONTRATADA sobre as especificidades das pastas e dos documentos, suportando a definição da especificação técnica da digitalização;
- Gerenciar o reporte de ocorrências de movimentação ou manuseio das pastas;
- Fiscalizar a qualidade dos documentos digitalizados, apurando irregularidades e validando os lotes inspecionados;
- Confirmar as entregas mediante a validação do termo de aceite assinado pela CONTRATADA.

3.2.1.2. A contratada, ao emitir a Nota Fiscal, deverá apresentar um relatório relatando a quantidade de documentos digitalizados durante o período, separando-os por tipos de documentos digitalizados;

3.2.1.3. Após emissão da ordem de serviço inicial, ou seja, a ordem de serviço que irá autorizar o início dos procedimentos relativos à digitalização, arquivamento digital e disponibilização no sistema de gerenciamento de arquivos web, a contratada terá, no máximo, 04 (quatro) dias úteis para a instalação dos equipamentos e levantamento de requisitos necessários para o início efetivo da digitalização, sendo que os dados digitalizados serão disponibilizados no website em, no máximo, até o sexto dia útil subsequente à digitalização.

3.2.1.4. A contratada deverá fornecer os materiais de consumos necessários para o trabalho de preparação dos documentos para digitalização e devolução da documentação da mesma forma em que foram entregues na sala de digitalização;

4.1.1. Cópias de segurança

O sistema deve prever controles para proporcionar a salvaguarda regular dos documentos digitalizados e dos seus metadados. Deve também poder recuperá-los rapidamente em caso de perda devido a sinistros, falhas no sistema, contingência, quebra de segurança ou degradação do suporte. Esses mecanismos devem seguir a política de segurança da informação do órgão ou entidade.

5. Da Forma de Envio, Retorno e Notificação dos Documentos

5.1. Efetuar o envio dos documentos a serem digitalizados de forma homogênea e sequencial, ou seja, não enviar documentação fora de ordem ou que algo não faça parte do tipo de documento que será digitalizado. Executar a validação inicial dos nomes dos documentos e campos de busca dos documentos a serem digitalizados;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

5.1.2 Efetuar o envio no decorrer no mês visando à agilidade no processo, evitando o acúmulo de documentação para digitalização em uma única data;

5.1.3 Prestar informações, esclarecimentos e fornecer documentos pertinentes que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, visando evitar erros no processo de digitalização;

5.1.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do procedimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5. Executar o controle de qualidade dos serviços prestados, efetuando a conferência dos documentos devolvidos após digitalização.

6. Da Visita Técnica

6.1 Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar as dependências da Prefeitura de Pilar/AL até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer a estrutura organizacional, os processos internos e a forma de gerenciamento dos documentos públicos ao final de seu trâmite;

6.2 A visita técnica deverá ser agendada em dias úteis, dentre o período de 07:00 às 13:00;

6.3 O representante que fará a visita técnica deverá ser portador de procuração específica para fins da visita técnica e documento de identificação pessoal. Caso o representante seja sócio da empresa, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação pessoal e contrato social da empresa que este possui vínculo;

6.4 A Prefeitura de Pilar/AL, através do Setor designado para tal, emitirá o Atestado de Visita Técnica em nome da licitante participante da visita, o qual deverá ser apresentado juntamente com o restante da documentação solicitada no Edital referente ao envelope "Proposta de Preço".

7. Demonstração do Objeto Licitado

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o objeto relacionado neste Termo de Referência, através de realização de uma demonstração;

7.2 A demonstração do sistema de gerenciamento assim como dos equipamentos utilizados no processo, terá início em até 03 (três) dias úteis após a convocação da licitante e esta terá o prazo, máximo de, 05 (cinco) dias úteis para demonstrar as conformidades das



Prefeitura do Município do Pilar

funcionalidades exigidas e especificações técnicas referentes à digitalização, armazenamento de forma digital e disponibilização dos documentos através do sistema de gerenciamento de documentos via web que tenha ofertado;

7.3 A Prefeitura de Pilar/AL irá nomear uma Comissão Técnica para avaliação referente ao atendimento às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

7.4 A Comissão Técnica de Avaliação possuirá as seguintes prerrogativas:

7.4.1 No processo de demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá sanar os questionamentos de forma imediata;

7.4.2 Elaboração de pareceres acerca da solução norteando-se nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, confrontando-as com a demonstração realizada pela empresa licitante, encaminhando a documentação posteriormente à comissão de licitação;

7.4.3 De acordo com os pareceres técnicos, a comissão de licitação verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, será adjudicado o objeto a licitante. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, para respectiva demonstração do objeto licitado.

7.4.4 A licitante deverá preparar uma simulação do ambiente real de trabalho contendo, no mínimo:

7.4.4.1. 01 (um) microcomputador ou notebook com acesso a internet possuindo requisitos técnicos suficientes para utilização da ferramenta de gerenciamento via web;

7.4.4.2. 01 (um) equipamento de digitalização com capacidade para digitalização de documentos no formato Ofício;

7.4.4.3. Demonstrar o processo de digitalização, contemplando todo o procedimento de definição de campos de busca e escolha de nomeação padrão para o tipo de documento, efetuando a digitalização do mesmo com os campos que forem definidos pela Comissão

7.4.4.4. Demonstrar a forma de visualização, busca e download de documentos através de acesso à internet via URL da solução web, demonstrando a efetividade do sistema de controle de acesso via usuários cadastrados, localização dos documentos através dos campos de busca criados com o intuito de esclarecer para a Comissão Técnica de Avaliação como será a real utilização da ferramenta por meio dos servidores da Prefeitura de Itajubá.



Prefeitura do Município do Pilar

8. Da Qualificação técnica

8.1. Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando a solução apresentada pela proponente;

8.2. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação, por exemplo);

8.3 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante. Também não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

8.4 A Licitante deverá comprovar ser detentora dos direitos de uso da ferramenta de Gerenciamento de Arquivos Digitais apresentado em prova de conceito.

8.5 A Empresa vencedora do certame, deverá agendar, até o 2º (segundo) dia útil após o término do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação de Pilar/AL prova de conceito da ferramenta proposta, que será realizada até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data de seu agendamento, a fim de comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas, conforme procedimentos especificados a seguir:

8.6 A análise da prova de conceito será realizada nas instalações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Floriano Peixoto, Centro, Pilar/AL, podendo ser acompanhada por qualquer licitante ou qualquer cidadão, que demonstre interesse, em consonância com o princípio da publicidade, insculpido no Art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 Durante a realização da prova de conceito, as licitantes poderão acompanhá-la, no entanto, será proibido qualquer tipo de manifestação por partes dos presentes, com o intuito de não atrapalhar a demonstração do produto.

8.8 Toda a infraestrutura necessária, hardwares, e licenças de software, entre outros, para a comprovação dos requisitos técnicos deverão ser disponibilizados pela Empresa vencedora do certame no ato da realização da prova de conceito.

8.9 Será considerado aprovado na prova de conceito a Empresa vencedora do certame
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades especificadas no **Anexo I**.

8.10 Ao final da prova de conceito, a equipe composta por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL, emitirá parecer técnico fundamentado, detalhando todos os requisitos analisados e indicando o resultado quanto ao seu atendimento:

8.10.1. Caso o Parecer Técnico, indique o não atendimento da solução apresentada, ou não haja apresentação da solução para realização da prova de conceito, a Empresa arrematante da etapa de lances será desclassificada, devendo ser convocado a segunda colocada e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório.

9. Forma de Execução do Serviço

Serviço de natureza contínua, haja vista tratar-se de imposição legal.

10. Das Condições da Contratação

10.1. A CONTRATADA executará os serviços, de que trata a Cláusula Primeira, nas dependências da CONTRATADA e estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato, referente ao Edital deste Pregão Eletrônico, integrantes deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

10.2. O prazo para início da prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aprovação do projeto básico, conforme data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

10.3. Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.

10.4. Contrato terá vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal.

10.5. A licitação ocorrerá por valor global.

11. Da Garantia Contratual

Garantia de 5% nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666./93

12. Das Hipóteses de Penalidades

12.1. As NÃO CONFORMIDADES encontram-se descritas nos itens abaixo e a quantidade máxima de ocorrências por NÃO conformidades, considerada aceitável por entrega, será de:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

12.1.1. 5% do total do lote mensal, para Qualidade da imagem gerada em níveis inferiores ao contratado conforme estabelecido nos itens 3.2.3 à 3.2.9. A penalidade será computada da seguinte forma:

12.1.2 De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) no mesmo lote: será aplicada advertência, além da necessidade de refazer o lote.

12.1.3. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) no mesmo lote: será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da entrega mensal, além da necessidade de refazer o lote.

12.1.4. Acima de 21% (vinte e um por cento): será considerada inexecução parcial do contrato.

12.2. Não haverá percentual de aceite no caso de ocorrência de avarias ou sinistro nos documentos de posse da contratada:

12.3. Não haverá tolerância para a ocorrência de avarias ou sinistro nos documentos da PML durante a posse da contratada, que deverá se responsabilizar civil e criminalmente, além arcar com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal, a cada ocorrência do fato;

12.4. A reincidência de inconformidades não aceitáveis, tanto em itens do mesmo lote ou quanto em lotes diferentes, será considerada inexecução parcial do contrato, com a penalidade cabível.

12.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

12.6A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante a fase de verificação de Controle de Qualidade.

12.8. Em caso de o serviço ser entregue em desconformidade além do tolerado no item 12.1, terá a empresa um prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da recusa, formalmente realizado, para realizar a devida reparação do lote, às suas expensas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

13. Do Foro

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, consoante art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Esta seção visa garantir que seja feita uma demonstração, de forma inequívoca, que a solução proposta pela ARREMATANTE do Pregão, possui a mesma denominação e funcionalidades/requisitos propostos constantes nas Especificações Técnicas. Sendo assim, a ARREMATANTE será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Não comparecimento para a demonstração técnica da Solução Informatizada;
- b) Não comprovar o atendimento às características descritas no quadro abaixo:

Itens	Identificação	Características Técnicas
1	Características Gerais	Todas as interfaces de configuração e atendimento da solução devem ser em ambiente Web com tecnologia .NET.
2		Permitir autenticação integrada de forma direta, sem replicação de base.
3		A solução deve contemplar acesso remoto de forma integrada a solução da central de serviços compartilhada às estações de trabalho dos usuários finais.
4		A ferramenta deve possuir um ambiente de parametrização com interface gráfica.
5	Carga de arquivos digitais	Efetuar certificação digital de documentos em lote.
6		Possibilitar parametrização dos meta-dados do lote dos arquivos a serem carregados.
7		Ferramenta de carga em versão desktop e instalável em sistemas operacionais Windows 7 ou superior.
8		Realizar carga de lote de arquivos TIFF ou PDF para a base de dados em SQL Server 2008 ou superior.
9	Consulta de documentos digitais	Possibilitar acesso através de ambiente web (internet ou intranet) para usuários previamente cadastrados.



Prefeitura do Município do Pilar

0		Possibilitar consulta através de nome do arquivo e meta-dados previamente cadastrados, podendo realizar qualquer tipo de preenchimento obrigatórios.
1		Permitir acesso completo as informações do documento e ao arquivo TIFF ou PDF, através do resultado da consulta.
2	Gerenciamento da	Possibilitar rastreamento de consultas de documentos por usuário e data.
3	Configuração	Cadastro, alteração e exclusão de usuários
4		Cadastro, alteração e exclusão de grupos de usuários, no qual poderá ser definido o nível de acesso e os arquivos que poderão ser acessados, conforme meta-dados.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no 0xx/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº xxx/2021 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº xx/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 0xx/2021, realizado pelo Município de Pilar/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF n° _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo:
PP-XX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
XXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2021, o MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxSEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/2021, conforme abaixo:

I T E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant idade	Ma rca /M ode lo	Valor Unitár io Diária	Valor Total Diária

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

A EMPRESA:

3.1.2 É obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO;

3.1.3 Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.4 Deverá utilizar equipamentos profissionais adequados para cada tipo de serviço.

4. Obrigações da Contratante

4.1 A ADMINISTRAÇÃO fará a contratação necessária mediante a emissão de Requisição de Ordem de Serviço e de nota de empenho específica, emitidas de acordo com os serviços consignados no referido pedido;

5. Demais Prazos e Condições de Execução/Entrega

5.1 Prazos para realização dos serviços serão de acordo com o especificado no Termo de Referência;

5.2 Após realizados os serviços a ADMINISTRAÇÃO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos.

5.2.1 Caso os materiais entregues e/ou serviços executados sejam divergentes das descrições contidas no Edital ou da Proposta da EMPRESA, a ADMINISTRAÇÃO deverá recusá-lo, incidindo a adjudicatária na multa aplicável, conforme este Edital;

5.2.2 Caso seja de interesse administrativo, a critério do (s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do material/serviço, poderá ser possibilitado à EMPRESA nova oportunidade de saneamento dos defeitos e incompatibilidades do material entregue, em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

5.2.2.1 Sendo oportunizada nova entrega referida no subitem anterior, a EMPRESA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega;

5.2.2.2 Em caso de nova entrega do serviço efetuada pela EMPRESA, novamente a ADMINISTRAÇÃO disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do material/serviço.

5.2.3 Tão logo o gestor/executor do contrato, responsável pela fiscalização do, verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do Edital e com a Proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa, a qual deverá ser encaminhada à ADMINISTRAÇÃO, devidamente acompanhada das necessárias certidões negativas referentes aos débitos previdenciários, tributos federais e recolhimento do FGTS, bem como, em sendo o caso de Declaração de adesão ao Programa SIMPLES, conforme modelo a ser obtido junto à ADMINISTRAÇÃO.

5.3 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município do Pilar

5.3.1 Lançar, na Nota Fiscal, as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

5.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte do Órgão gerenciador;

5.3.3 A Fornecedora Registrada deverá assumir, por sua conta, a cobertura de todos os equipamentos contra riscos de incêndio, roubo, furto, descargas elétricas e atos provenientes de condições da natureza que possa vir a ocorrer durante a vigência do Contrato;

5.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas;

5.4.5 Designar preposto para representar a Fornecedora Registrada perante o Órgão gerenciador, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

5.4.6 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

5.4.7 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

5.4.8 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.4.9 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. Da prestação de serviço e do recebimento

a) A ata de registro de preços será executada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, os princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores;

b) No cumprimento da Ata de registro, as rotinas de trabalho obedecerão ao conteúdo deste Termo de Referência, sendo operacionalizadas integralmente.

7. Da fiscalização da ata de registro de preços:

7.1 - Durante a vigência desta ata de registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeados especialmente pelos órgãos participantes.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O fiscal ou comissão da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Fornecedora Registrada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Fornecedora Registrada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom prestação de serviço contratado.



Prefeitura do Município do Pilar

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2021.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das Penalidades:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. Das Disposições Gerais:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

PILAR/AL, XX de XXXXXXXX de 2021.

XX
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa naXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, inscrita no e CPF/MF sob nº XXXXXXXX, e RG nº XXXXXSEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº XX/2021, tipo menor preço, sob o critério de menor valor Global.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA XX, destinados à Secretaria deste município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/2021, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como demais exceções previstas no termo de referência, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de (...) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. I - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. III – Os itens do contrato que não se enquadrem como serviços continuados, não poderão ser prorrogados além do limite da vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. **PARAGRAFO ÚNICO:** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;



Prefeitura do Município do Pilar

g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N°

_____ CPF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas